



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/IFRJ Nº 05, DE 13 DE MAIO DE 2021

Estabelece o prazo para conclusão dos cursos de pós-graduação do IFRJ, a possibilidade de defesa remota, e normatiza o trancamento e cancelamento de matrícula considerando o período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) em função da pandemia do covid-19.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, nomeado pela Portaria GR/IFRJ nº 665-1, de 05 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Retomar, a partir do primeiro dia letivo do primeiro semestre letivo do ano de 2021, 13 de julho de 2021, o prazo para a conclusão dos cursos de pós-graduação do IFRJ que adotaram Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), nos termos dos Regulamentos da Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.

§ 1º. O prazo para conclusão a ser contabilizado a partir da data acima será o equivalente ao que o estudante tinha na data de suspensão dos calendários acadêmicos do IFRJ em 13 de março de 2020.

§ 2º. A(o) estudante que não conseguir concluir seu curso de pós-graduação no prazo regulamentar em função dos efeitos da pandemia de covid-19 terá direito à prorrogação mediante apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 2º Autorizar a realização de defesas remotas, pelos alunos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* do IFRJ, de trabalhos de conclusão de curso de especialização, relatórios de qualificação de mestrado ou de doutorado, dissertações de mestrado e teses de doutorado enquanto perdurar o período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) em função da pandemia de covid-19.

§ 1º. O orientador do estudante de pós-graduação será responsável pelo agendamento da sessão virtual de defesa, a ser realizada em plataforma gratuita de videoconferência mediante concordância dos membros da banca avaliadora e do estudante, bem como pela sua homologação junto ao Colegiado de Curso (CoCur).

§ 2º. A Ata da defesa remota é de responsabilidade do orientador (na qualidade de presidente da banca) e, neste caso, somente ele deverá assinar a Ata e informar, no lugar da assinatura dos outros membros da banca, “presença remota”. Uma cópia dessa ata deverá ser entregue à secretaria de pós-graduação do campus de oferta o curso.

§ 3º. O estudante que realizar a defesa de forma remota terá o prazo de até 30 dias para enviar a versão final do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, corrigida, em formato PDF, para a secretaria de pós-graduação do campus de oferta o curso, conforme prazo que consta nos Regulamentos Gerais da Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* do IFRJ. A entrega da cópia física poderá ocorrer no retorno das atividades letivas presenciais, dependendo do que dispõe as Normas de cada programa de pós-graduação.

Art. 3º Abrir prazo de solicitação de trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula para todos os estudantes da pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, a ser realizada em qualquer momento, enquanto perdurar o período letivo excepcional desenvolvido por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) em função da pandemia de covid-19.

§ 1º. O trancamento de matrícula pode ser solicitado por qualquer estudante, inclusive os ingressantes, considerando que:

- I. o trancamento de matrícula terá efeito na data de solicitação pelo estudante e não será computado para fins de prazo máximo de integralização do curso;
- II. o estudante deverá, no semestre letivo seguinte, realizar o destrancamento e nova inscrição em disciplinas ou solicitar um novo trancamento, ou poderá ter sua matrícula cancelada.

§ 2º. A solicitação de trancamento ou de cancelamento de matrícula tratadas nessa Instrução Normativa deverão ser encaminhadas pelo estudante à secretaria de pós-graduação do campus de oferta de seu curso, exclusivamente via e-mail contendo nome completo, CPF, matrícula e curso. A secretaria aceitará a solicitação nos termos dos Regulamentos Gerais da Pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* e informará à Coordenação do Curso.

§ 3º. O contato com as secretarias de pós-graduação deve ser feito pelo e-mail respectivo ao campus de oferta do curso:

- I – Arraial do Cabo: registroacademico.cac@ifrj.edu.br
- II - Duque de Caxias: spg.cdud@ifrj.edu.br
- III – Eng. Paulo de Frontin: spg.cepf@ifrj.edu.br
- IV – Mesquita: spg.cmesq@ifrj.edu.br
- V – Nilópolis: spg.cnil@ifrj.edu.br
- VI – Niterói: sa.cnit@ifrj.edu.br
- VII – Paracambi: spg.cpar@ifrj.edu.br
- VIII – Pinheiral: spg.cpin@ifrj.edu.br
- IX – Rio de Janeiro: spg.cmar@ifrj.edu.br
- X – São Gonçalo: se.csg@ifrj.edu.br
- XI – São João de Meriti: spg.csjm@ifrj.edu.br
- XII – Volta Redonda: sepg.cvr@ifrj.edu.br

Art. 4º Para os programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), em rede ou em convênio com outras instituições, além das orientações estabelecidas nesta Instrução Normativa, também será necessário atender às orientações da coordenação geral do programa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa revoga a Instrução de Serviço PROPPi nº 02 de 01 de julho de 2020, a Instrução de Serviço PROPPi nº 04 de 28 de agosto de 2020 e a Instrução de Serviço PROPPi nº 05 de 28 de agosto de 2020.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de junho de 2021.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação